

MPV 301

EMENDA

00101

**Medida Provisória
nº 301/2006**

Substitua-se o texto do artigo 82, excluindo os respectivos incisos, da MP 301, de 2006, que terá a seguinte redação:

Art. 82. Os servidores pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos do IBGE, portadores do título de Doutor, Mestre, Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização, farão jus a um Adicional de Titulação – AT , no percentual de cento e cinco por cento, cinqüenta e dois inteiros e cinco décimos por cento e vinte e sete por cento, respectivamente, incidente sobre o vencimento básico do servidor.

Justificativa

Com a redistribuição dos recursos de forma linear aos servidores do IBGE, e, para manutenção do patamar de remuneração destes trabalhadores, é necessário manter os atuais Adicionais de Titulação para o Nível Intermediário e Superior, ainda mais que apenas 3,4% possuem o título de Mestre e os que possuem Doutorado representam somente 1,0%.

Assim, o empenho de recursos para a manutenção dos atuais Adicionais de Titulação, será mínimo e uma forma de compensação pelo incentivo à qualificação que eles representam.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – PSOL/AL

